DECRETO N. 22.518, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

Altera o inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 21.094, de 4 de agosto de 2016, que “Instala o Conselho Estadual de Desestatização do Programa Estadual de Desestatização - PED e dá outras providências.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 21.094, de 4 de agosto de 2016, que “Instala o Conselho Estadual de Desestatização do Programa Estadual de Desestatização - PED e dá outras providências.”, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. ..................................................................................................................................................

................................................................................................................................................................

VI - a Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor, como membro de livre escolha do Governador.

..............................................................................................................................................................”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador